



Regulamento para Requisição de Espaços, Placards e Vitrinas

Foram contabilizadas 26 placares e vitrinas afixadas nas paredes, 11 placards amovíveis e 2 mesões (mobilidade condicionada só para o 1º andar). Foram reservadas vitrinas para: plano prevenção de emergência (1); associação de pais (1); serviços diversos da escola (1); serviços de ação social (1); dep. matemática (1); desporto escolar (1); ensino noturno (2); proj. Eco escolas (1); bar alunos (1); conselho comunidade educativa/ Conselho Executivo (1), 1º Ciclo (1). Igualmente estão condicionados para afixação de pautas nos períodos de avaliações e a partir do mês de maio para afixação de matrizes e exames das provas nacionais as vitrinas nº 6, 8 e 9.

Também faz parte deste regulamento, a definição de 14 espaços para exposições, sendo 7 no rés-do-chão, 4 no 1º andar e 3 no exterior do edifício da escola.

Art.º 1º

Requisição e Afixação de Informações nos Placards e Vitrinas

- 1- Deve o responsável requisitar a sua utilização na Biblioteca ou por correio electrónico (bib.eb23camacha@edu.madeira.gov.pt), com a antecedência mínima de 48 horas.
- 2- As chaves para as vitrinas deverão ser solicitadas no serviço do telefone.
- 3- O tempo de requisição máximo de um placard, à exceção dos que são reservados para os fins acima referidos, é de cinco dias úteis. No entanto, o prazo poderá ser alargado desde que não interfira com outras possíveis requisições ou necessidades prementes que poderão surgir.
- 4- O responsável pela requisição deverá zelar pelo placard ou vitrina, sendo inteiramente responsável pelo seu conteúdo;
- 5- No último dia de requisição do placard e/ou vitrina, fica obrigado a retirar toda a informação até às 18.40, pelo que, e caso não o faça a informação será retirada por um funcionário;

6-A requisição de placards e vitrinas não deverá ser um ato de má planificação e calendarização, pelo que, as requisições realizadas e não cumpridas serão alvo de análise do Conselho Executivo;

Art.º 2º

Exposições

- 1- Os interessados deverão respeitar as zonas definidas para a realização das suas exposições, sendo possível, e caso exista acordo entre as partes interessadas realizar numa mesma zona duas ou mais exposições;
- 2- Os placards amovíveis deverão ser colocados nos locais da relação de espaços de exposições, de forma a assegurar a segurança dos transeuntes, os requisitos do Plano de Contingência Covid-19 da escola e a funcionalidade dos serviços.
- 3- No último dia da exposição e até às 18.40 deverá o responsável pela requisição proceder à retirada dos materiais expostos e caso não o faça, os mesmos serão retirados por um funcionário.
- 4 – A requisição da sala de sessões fica sempre condicionada aos horários letivos marcados. Para todas as exposições realizadas nesse local e durante o período de abertura das portas deste espaço a organização deve garantir a presença de um professor.